



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

MINAS GERAIS

AVENIDA QUEIROZ JÚNIOR, 635 - CAIXA POSTAL, 5 CEP - 35.450

FONE: 561-1142

LEI Nº 1560

Autoriza o Executivo Municipal a fazer permuta de uma máquina xerox.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a permuta de uma máquina xerox modelo 2.600, controle nº x 958-043347, de propriedade do Município, por outra modelo novo nº 1035, dotada de redução, ampliação e cópias em 03 formatos.

Art. 2º - A transação se dará entre o Município e a xerox do Brasil, filial de Belo Horizonte, devendo o valor da máquina antiga ser deduzido do valor da que será adquirida.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito 22 de maio de 1990.


WALDIR SILVA SALVADOR DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


VÂNIA APARECIDA ANTUNES
CHEFE DE GABINETE